



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 36/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA NASAJON SISTEMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **ELLEN MARCIA PERES (ellenperes@coren-rj.org.br)**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN-RJ n.º 14.760-ENF, Presidente em exercício do Coren-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ Nº 935, de 26 de maio de 2022, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO (leiltoncoelho@coren-rj.org.br)**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º. 773892-TE, conforme Decisão COREN-RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **NASAJON SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 27.915.735/0001-00 estabelecida na Avenida Oscar Niemeyer, n.º 2000 Bloco 1 Sala 401 – Santo Cristo – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.220-297, neste ato representado por **MARCUS VINICIUS RANGEL F. DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito na carteira de identidade n.º 12.399.242-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF n.º 603.045.705-59, e-mail marcusrangel@nasajon.com.br, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO COREN/RJ Nº 36/2020**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º. 600/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 036/2020, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda, item 2.2 do contrato referenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final do prazo do parágrafo anterior o presente contrato se encerrará sem qualquer ônus para a CONTRATADA e o CONTRATANTE, com fundamento no artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso, com 30 (trinta) dias antecedência, do CONTRATANTE para a CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de **20 de setembro de 2022** até **20 de setembro de 2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 11,8867% (onze inteiro e oito décimos e oito centésimos e seis milésimos e sete décimo de milésimos), referente ao IPCA, acumulado do período de junho de 2021 até de junho de 2022.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2021, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação e Nota de Empenho 1736/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.070,61 (nove mil e setenta reais e sessenta e um centavo), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 755,88 (setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.070,61 (nove mil e setenta reais e sessenta e um centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 24.660,05 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato **Coren-RJ N° 36/2020**, celebrado em **20/09/2020**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2022.

Ellen Marcia Peres
ASSINATURA ELETRÔNICA

Leilton Alves Coelho
ASSINATURA ELETRÔNICA

ELLEN MARCIA PERES
Presidente em exercício do Coren-RJ
CONTRATANTE

LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Coren-RJ
CONTRATANTE

Marlene Vinícius Rastogi Figueira de Almeida
ASSINATURA ELETRÔNICA

NASAJON SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 27.915.735/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

Diogo Ferreira Santana
ASSINATURA ELETRÔNICA

CPF:
RG:

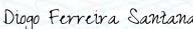
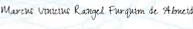
Nelaine Gonçalves Lopes Ribeiro
ASSINATURA ELETRÔNICA

27-149-095-2o-TA-CONTRATO-362020---COREN-RJ-x-NASAJON-
-26-08-2022

Código do documento f88a38ef-72c4-406c-8657-e63c7499c9f5



Assinaturas

 Nilson Muniz nilsonmuniz@nasajon.com.br Aprovou	
 Diogo Ferreira Santana diogosantana@coren-rj.org.br Assinou como testemunha	
 Heloise Gonçalves Lopes Ribeiro heloisegoncalves@coren-rj.org.br Assinou como testemunha	
 Ellen Marcia Peres ellenperes@coren-rj.org.br Assinou como parte	
 Leilton Alves Coelho leiltoncoelho@coren-rj.org.br Assinou como parte	
 Marcus Vinicius Rangel Furquim de Almeida marcusangel@nasajon.com.br Assinou como parte	
 SANARA CRISTINA SILVA GOMES ABREU sanaraabreu@nasajon.com.br Aprovou	

Eventos do documento

26 Aug 2022, 17:10:06

Documento f88a38ef-72c4-406c-8657-e63c7499c9f5 **criado** por MICHELLE RIBEIRO FERNANDES (2c0dfc81-677e-47f8-934b-2cd27e086f81). Email:contratos@nasajon.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-26T17:10:06-03:00

26 Aug 2022, 17:16:24

Assinaturas **iniciadas** por MICHELLE RIBEIRO FERNANDES (2c0dfc81-677e-47f8-934b-2cd27e086f81). Email: contratos@nasajon.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-26T17:16:24-03:00

26 Aug 2022, 17:20:20

NILSON MUNIZ **Aprovou** (b3d93f36-d8c4-4810-9eab-bd2775d2b839) - Email: nilsonmuniz@nasajon.com.br - IP: 191.243.77.246 (191-243-77-246.telecomconectividade.net.br porta: 5878) - [Geolocalização: -22.9277696](#)

-42.9490176 - Documento de identificação informado: 849.432.037-87 - DATE_ATOM: 2022-08-26T17:20:20-03:00

29 Aug 2022, 08:51:13

DIOGO FERREIRA SANTANA **Assinou como testemunha** - Email: diogosantana@coren-rj.org.br - IP: 177.223.196.50 (177.223.196.50 porta: 39038) - Documento de identificação informado: 058.908.987-01 - DATE_ATOM: 2022-08-29T08:51:13-03:00

29 Aug 2022, 09:41:26

HELOISE GONÇALVES LOPES RIBEIRO **Assinou como testemunha** - Email: heloisegoncalves@coren-rj.org.br - IP: 191.32.139.129 (191.32.139.129 porta: 25952) - [Geolocalização: -22.989295160013363 -43.357252006655756](#) - Documento de identificação informado: 104.166.667-52 - DATE_ATOM: 2022-08-29T09:41:26-03:00

30 Aug 2022, 13:02:28

ELLEN MARCIA PERES **Assinou como parte** - Email: ellenperes@coren-rj.org.br - IP: 177.223.196.50 (177.223.196.50 porta: 8776) - Documento de identificação informado: 472.456.897-68 - DATE_ATOM: 2022-08-30T13:02:28-03:00

30 Aug 2022, 15:26:06

LEILTON ALVES COELHO **Assinou como parte** - Email: leiltoncoelho@coren-rj.org.br - IP: 177.223.196.50 (177.223.196.50 porta: 1476) - Documento de identificação informado: 103.215.707-07 - DATE_ATOM: 2022-08-30T15:26:06-03:00

31 Aug 2022, 14:23:40

MARCUS VINICIUS RANGEL FURQUIM DE ALMEIDA **Assinou como parte** (8ffed900-3ddf-4a26-8bca-1c55a892c2e5) - Email: marcusrangel@nasajon.com.br - IP: 201.17.97.156 (c911619c.virtua.com.br porta: 40938) - [Geolocalização: -22.8401093 -43.3087922](#) - Documento de identificação informado: 603.045.705-59 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2022-08-31T14:23:40-03:00

31 Aug 2022, 16:07:24

SANARA CRISTINA SILVA GOMES ABREU **Aprovou** (193e0ecd-72cd-4d28-a3a3-00a066876954) - Email: sanaraabreu@nasajon.com.br - IP: 170.83.248.131 (170.83.248.131 porta: 40522) - [Geolocalização: -22.8505793 -43.4230147](#) - Documento de identificação informado: 157.938.737-32 - DATE_ATOM: 2022-08-31T16:07:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):27a4afa62e332dadaaf023caeeb6a7806a021acd60a47378d8940a656a2cc41e
(SHA512):ee2021e84e9bddb80788d470246281b8a9484db71325a396b49157cc46bc6e1f1337276fe32b8a96d28f912a41877dc5e45356df23af92f4078384e8b58d9a8a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign